**OFÍCIO Nº 093/2025/DPGS/SMS/PMCL**

Conselheiro Lafaiete, 03 de julho de 2025.

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 496/2025 de Protocolo 7827/2025 – Adicional de insalubridade aos ACS.

Prezada Vereadora,

Em atenção ao Requerimento nº 496/2025, informamos que o Município de Conselheiro Lafaiete realiza o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em exercício, calculado sobre o salário-base da categoria, conforme entendimento respaldado pela legislação vigente e decisões judiciais.

A concessão do adicional está fundamentada, entre outros dispositivos, na Emenda Constitucional nº 120/2022, que assegura direitos e valorização aos ACS e Agentes de Combate às Endemias, bem como na Lei Federal nº 13.342/2016, que prevê expressamente o direito ao adicional de insalubridade em razão das atividades desempenhadas.

Destacamos ainda que decisões judiciais recentes têm reconhecido que o cálculo do referido adicional deve ser feito com base no salário-base e que, em casos como o deste Município, não há exigência de laudo pericial individual, uma vez que a insalubridade é considerada inerente às atribuições dos ACS, que atuam diretamente em domicílios e comunidades expostos a riscos sanitários.

O Município, portanto, observa as normas legais e orientações judiciais aplicáveis, assegurando o devido reconhecimento e valorização dos profissionais que compõem essa categoria essencial para a atenção básica à saúde.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Kátia Cristina Dias**
Diretora de Planejamento e Gestão da Saúde

**Dr. Danilo Vinícius Barros Resende**
Secretário Municipal de Saúde

A Senhora
**Damires Rinarlly Oliveira Pinto**
Vereadora – Gabinete 209
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Andrade, nº 540. Rosário.
Conselheiro Lafaiete – MG. CEP: CEP: 36.400-067.